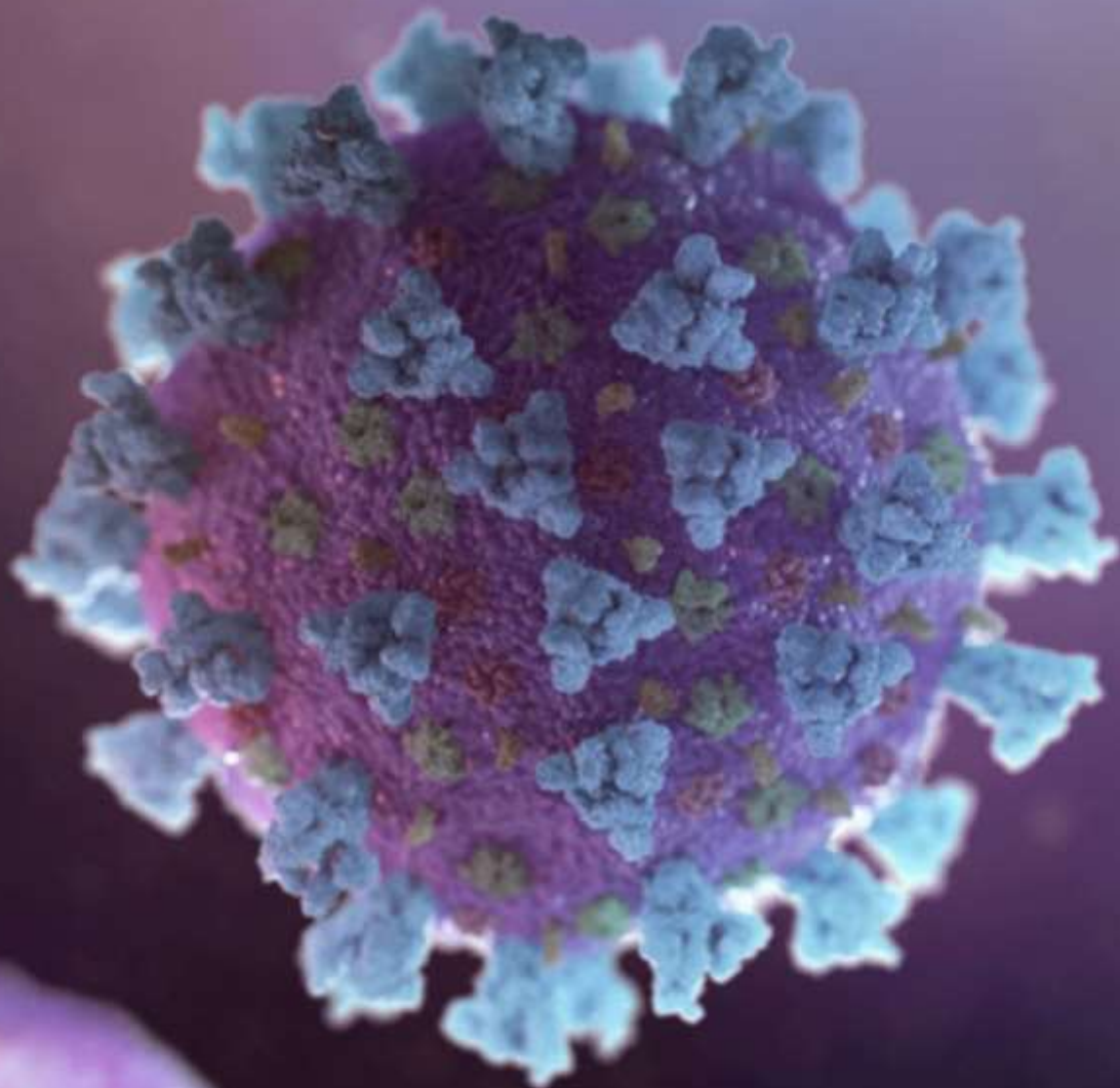


COVID-19

PLANO DE CONTINGÊNCIA



ÍNDICE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	3
1. ÂMBITO E OBJETIVOS.....	3
2. ESTRUTURA DE GESTÃO DO PLANO	4
3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS	6
4. ATIVAÇÃO DO PLANO.....	7
PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA.....	8
1. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO	8
2. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR.....	10
3. MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA	13
PARTE III – ASPETOS MÉDICOS.....	15
1. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO	15
2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	15
3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	16
4. ÁREA DE ISOLAMENTO	16
PARTE IV – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS	17
1. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	17
2. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO	20
3. MEDIDAS A ADOTAR PELA PESSOA COM TESTE POSITIVO PARA COVID-19.....	21
4. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	22
5. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PERANTE UM CASO POSITIVO.....	24
PARTE V – COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS.....	25
PARTE VI – CONSEQUÊNCIAS DO ENCERRAMENTO PARCIAL OU TOTAL DA ESCOLA NO PROCESSO PEDAGÓGICO	27
PARTE VII – CONTACTOS	30
PARTE VIII – RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO.....	31

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. ÂMBITO E OBJETIVOS

O “Plano de Contingência da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal” pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19 (denominado doravante COVID-19), na Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal (doravante ETAP) e, em particular, em todos os que frequentam este estabelecimento de ensino e formação, nomeadamente alunos/formandos e colaboradores.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar a ETAP para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na Escola e na comunidade.

O presente Plano foi preparado com base num conjunto de informações e orientações da DGEstE e da Direção-Geral da Saúde, que serão atualizadas de acordo com a evolução da situação, e visa:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19.
- Definir a estrutura de coordenação da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal.
- Preparar resposta às necessidades de comunicação para o interior e para o exterior da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal.

O Plano de Contingência tem ainda os seguintes objetivos:

- i. Reduzir o risco de contaminação nos locais de formação e de trabalho;
- ii. Assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal;
- iii. Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia;
- iv. Gerir a informação, interna e externa.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DO PLANO

A gestão da situação de pandemia e das situações que dela possam emergir está a cargo de uma equipa que fará a articulação entre a escola e os serviços de saúde, bem como com alunos/formandos, com os pais/encarregados de educação e outras entidades que se justifiquem. Essa equipa de gestão do Plano de Contingência do Covid-19 na Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal é constituída pelas seguintes pessoas:



De acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde que estipula que a coordenação deste tipo de equipas deve ser efetuada por um membro pertencente ao órgão de gestão da escola ou o seu representante máximo, a coordenação da equipa de gestão do Plano de Contingência é efetuada pelo Diretor-Geral da entidade, integrando como elementos por representantes de diversos serviços da Escola.

O Diretor-Geral da ETAP é, assim, a quem incumbe a coordenação da equipa de gestão do Plano de Contingência, sendo responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência. Para além disso, é quem estabelece o contacto com a Direção Regional de Educação na implementação das diretivas emanadas por este organismo e a quem incumbe diligenciar no sentido de:

- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- Garantir o contacto com a linha de Apoio Saúde 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos ou colaboradores com COVID-19;
- O Tutor de Turma contactar com o respetivo Encarregado de Educação, no caso de suspeita de alunos com COVID-19;
- Agilizar a implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- Definir medidas alternativas de fornecimento de refeições aos alunos, no caso de

encerramento do refeitório;

- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as decisões e recomendações das entidades competentes.

O Serviço de Apoio ajuda na implementação do Plano de Contingência e apoia o Diretor-Geral no contacto com as diversas entidades.

Dada a importância da sensibilização de toda a Comunidade Escolar e da formação dos seus intervenientes de modo a se adotarem os melhores procedimentos, é parte integrante desta equipa de gestão do Plano de Contingência uma colaboradora a quem incumbe a tarefa da formação e sensibilização.

O Departamento de Comunicação e Marketing da ETAP estará envolvido na equipa de gestão do Plano de Contingência do Covid-19 na Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal, incumbindo-lhe a elaboração do Plano de Comunicação e Informação.

A Chefe dos Serviços Administrativos identifica as atividades prioritárias no seu sector e organiza o serviço em conformidade. Monitoriza as faltas ao serviço dos docentes e não docentes e mantém o coordenador da equipa operativa informado do número de faltas por motivo de COVID-19.

O Apoio aos Docentes é liderado pelo Diretor Pedagógico, que gere os recursos humanos docentes, assegura-se que esses colaboradores cumprem as medidas de higiene e procedimentos definidos no presente plano e que colaboram ativamente no sentido de orientarem os alunos de molde a que estes também cumpram as medidas de higiene e procedimentos.

A Formação de Curta Duração é liderada pelo Diretor de Formação e de Projetos, a quem incumbe assegurar que os formadores e formandos cumprem as medidas de higiene e procedimentos definidos no presente plano.

Compete à equipa de gestão do Plano de Contingência o seguinte:

- Divulgar o Plano de Contingência aos alunos e formandos da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal, bem como a todos os que nela exercem funções.

- Manter permanentemente informado o Conselho de Administração da entidade proprietária da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal e o Conselho de Administração sobre a evolução da situação;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Decidir sobre a gestão estratégica face à evolução da situação epidemiológica;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Informar as autoridades de saúde, nomeadamente através da linha de Apoio Saúde 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos e colaboradores com COVID-19.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS

A evolução da epidemia é imprevisível, mas as entidades de saúde antevêm que possam ser afetadas parcelas significativas da população, provocando ruturas consideráveis nos domínios social e económico. É de prever que surjam casos de COVID-19 entre os profissionais podendo conduzir a uma situação de elevado absentismo. Neste caso, dever-se-ão implementar uma ou mais das medidas que visem assegurar os serviços mínimos para garantir as atividades essenciais da escola e conforme a fase de evolução da epidemia na comunidade escolar:

a) Atividades letivas e formativas

- Realização de atividades letivas através da plataforma Moodle;
- Promoção de atividades letivas através do Tempo de Estudo Autónomo, com diferentes níveis de autonomia dos alunos;
- Promoção de sessões síncronas online, via plataforma TEAMS.
- Criação de ficheiros de atividades, por módulo, para realização de trabalhos à distância. Reorganização de horários.

b) Serviços administrativos

- Definição das atividades prioritárias.
- Redução do número de horas de atendimento ao público.
- Atendimento ao público preferencial por telefone ou por email.
- Imposição de um limite de pessoas em atendimento/à espera de atendimento no interior da secretaria.

4. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Diretor-Geral da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pelo Diretor-Geral, com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e visa o restabelecimento das atividades normais da Escola. Com esta desativação deve a equipa de gestão do Plano de Contingência definir as medidas de mitigação, que viabilizem a limitação do risco a longo prazo.

PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

1. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A prevenção e monitorização inclui as seguintes medidas:

- a) acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- b) divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- c) divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);
- d) elaboração de informações/circulares a enviar aos pais/encarregados de educação;
- e) identificação dos serviços essenciais ao funcionamento da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal e definição da necessidade de equipamentos;
- f) identificação dos colaboradores que, pelas suas atividades/tarefas, poderão ter um maior risco de infeção pelo COVID-19;
- g) reforço e dispersão pelos espaços da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes);
- h) aquisição e disponibilização de máscaras, termómetros e de outros instrumentos necessários à prevenção e combate à contaminação;
- i) aquisição de *kits* para os colaboradores que possam ter de acompanhar/contactar com pessoas suspeitas de estarem contaminadas com o COVID-19, composto por bata impermeável, máscara P2 ou P3, luvas e óculos com proteção lateral;
- j) reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (p. ex: maçanetas de portas, corrimãos, e teclados dos computadores);

- k) preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento¹;
- l) elaboração de comunicação a enviar às empresas e entidades que interagem com a Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal.

Medidas de prevenção individual diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Não adotar comportamentos sociais de saudação que envolvam contacto físico (beijos, abraços, apertos de mão, etc.);

Estas medidas aplicam-se a todos os alunos e formandos, bem como aqueles que exerçam funções nos espaços da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal, abrangendo também as empresas externas que nela exercem atividade.

¹A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto se aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água, leite e alguns alimentos não perecíveis (incluindo bolachas para diabéticos); contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico com espessura de 50 ou 70 micra); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro; anti-piréticos. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de quem apresenta sintomas/Caso Suspeito.

2. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

A organização do espaço escolar, quer no interior do edifício, quer no exterior, é efetuada tendo em vista delimitar zonas para cada turma, evitando o contacto entre grupos. Dessa forma, privilegia-se a organização das aulas, intervalos e refeições, de modo a evitar o contacto com os outros grupos/turmas.

Dessa forma:

- A entrada no espaço escolar, até informação contrária, é limitada a alunos, colaboradores e encarregados de educação (preferencialmente através de prévio agendamento). Nenhum adulto não autorizado, poderá entrar no recinto escolar, exceto em casos de extrema necessidade e ao abrigo dos procedimentos de higiene definidos para o efeito (higienização das mãos e uso obrigatório de máscara).
- As atividades letivas, terão lugar com horários organizados com o fim de evitar, o mais possível, a concentração dos alunos, professores e do pessoal não docente no recinto escolar, bem como no período mais adaptável possível às deslocações escola-casa-escola;
- Excetuando horários de almoço, intervalos e idas ao WC, a permanência dos alunos no espaço escolar, dentro do seu horário, é realizada dentro da sala designada para a sua turma acompanhados por um professor;
- Estão definidos circuitos de circulação que se encontram reforçados com sinalização privilegiando sempre o lado direito dos trajetos e promovendo o distanciamento físico entre os alunos.
- Nos circuitos a utilizar pelos alunos existem dispensadores de desinfetante para as mãos para frequente utilização;
- As turmas têm, sempre que possível, salas fixas e, dentro destas, cada aluno, ocupa sempre um mesmo local, fixado por ordem alfanumérica ou por outro critério definido pelo(a) respetivo(a) tutor(a).

- Os intervalos existentes nos períodos da manhã e de tarde são fixados para cada turma de forma desfasada com as demais do mesmo bloco, de forma a evitar a interação entre elementos de turmas diferentes;
- Cada turma terá definido o seu horário para se apresentar no refeitório para almoçar, visando evitar, desse modo, a interação entre elementos de turmas diferentes;
- A abertura/fecho das portas (se necessário), estores e luzes deve ser efetuado sempre pela mesma pessoa, no caso o professor;
- Dever-se-ão manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários espaços e, eventualmente, as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;
- Será privilegiada a via digital para todos os procedimentos administrativos, evitando deste modo deslocamentos para a direção, biblioteca/reprografia e secretaria;

Sala de Aula

- As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar fixo por aluno.
- Nas salas, devem ser mantidas, sempre que exequível, as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
 - As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
 - As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
 - Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- Sempre que possível, as janelas e as portas estarão abertas ou encostadas para manter a ventilação e arejamento natural dos espaços;
- Na entrada, o aluno deverá desinfetar as mãos e dirigir-se, de imediato, ao seu lugar - todas as salas estarão equipadas com gel desinfetante;
- Os alunos só poderão levantar-se com autorização do docente;
- A ida ao quadro é limitada a um aluno, sendo o material de escrita desinfetado após a sua utilização;
- Os alunos não poderão partilhar materiais;

Laboratórios e oficinas

- Nas salas de atividades específicas (laboratórios, oficinas, sala de informática, etc), os alunos são responsáveis, aquando da sua saída, pela desinfeção dos equipamentos e instrumentos utilizados;

- Cabe ao docente a desinfeção da sua mesa e cadeira, comandos, maçaneta da porta. O docente deverá desinfetar as mãos à entrada e saída da sala de aula;

Refeitório

- A lotação do refeitório (que era de 180 alunos antes da pandemia), foi reduzida a 60 alunos (30 mesas x 2 alunos). Se se atingir a lotação no espaço, os restantes alunos entram quando houver lugar disponível aguardando nos locais assinalados para o efeito no exterior no refeitório.
- Os períodos de almoço, são fixados e desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento;
- A lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório é obrigatória;
- A utilização de máscara por parte dos funcionários do espaço é obrigatória, bem como a sua utilização pelos utilizadores do refeitório enquanto permanecerem de pé. A máscara só poderá ser retirada quando os utilizadores do refeitório estiverem sentados a tomar a sua refeição;
- Os utilizadores devem respeitar o distanciamento e a sua vez, preparar o seu tabuleiro e respeitar o circuito assinalado no chão;
- Os talheres e guardanapos são fornecidos dentro de embalagem;
- Na disponibilização dos alimentos a fruta, sobremesa e salada encontra-se impedida a escolha pelo utente sendo servidas por um funcionário.
- Toda a loiça é em máquina, incluindo os tabuleiros, após cada utilização;
- A higienização das mesas é efetuada após cada utilização;
- Dever-se-á assegurar uma boa ventilação e renovação do ar (as janelas devem permanecer abertas, sempre que possível).

Bar

- O bar fica num modo de funcionamento em que o atendimento é individual e em filas apropriadas, respeitando-se a distância de segurança de 2 metros marcada no solo do respetivo espaço. Estas marcas estarão no chão do bar e átrio na forma de autocolantes sinalizadores.
- Aconselhar-se-á aos alunos e professores para que tragam o lanche de casa e que tenham consciência de que estão impedidos de se movimentarem como no tempo anterior à pandemia;

Biblioteca/Reprografia/Centro de Apoio à Aprendizagem

- A biblioteca/reprografia tem a lotação máxima de 2 utilizadores e o centro de apoio à aprendizagem a lotação máxima de 6 alunos.
- Os alunos e demais utilizadores do espaço devem respeitar a distância de segurança de 2 metros marcada no solo do respetivo espaço.
- Os alunos apenas podem utilizar os lugares devidamente assinalados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas.
- À entrada e à saída da biblioteca os membros da comunidade educativa devem proceder à lavagem das mãos ou, quando não for possível, à sua desinfeção.
- A higienização das mesas e superfícies deverá ser efetuada após cada utilização;
- Todos os livros e materiais utilizados devem ser depositados em local próprio permitindo a sua desinfeção antes da sua arrumação e de nova utilização.

Medidas de higienização do ambiente escolar

- A limpeza e desinfeção deverão ser executadas de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS.
- A limpeza de todos os espaços utilizados será feita diariamente, como já é habitual.
- O reforço de limpeza de determinados locais e equipamentos será feito de acordo com a sua utilização.
- A limpeza de corrimãos e maçanetas de portas será reforçada;
- Nos espaços interiores, sempre que possível (se as condições meteorológicas o permitirem), devem ser mantidas as portas e as janelas abertas para renovação do ar.
- Nas casas de banho, será periodicamente verificada a disponibilidade de sabonete líquido e de toalhetes de papel para a secagem das mãos.
- Junto dos locais de lavagem das mãos estarão afixados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar.
- Cada membro da Comunidade Educativa deve ter a preocupação de deixar o local e o material de trabalho em boas condições de higiene.
- Sempre que haja uma suspeita de infeção, o espaço e objetos utilizados serão de imediato desinfetados. Durante a desinfeção o espaço estará interdito à Comunidade Educativa.

3. MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um aluno, formando ou colaborador suspeito de estar infetado por COVID-19. De igual modo, deve ser ativada quando for confirmado caso suspeito de trabalhador de empresa/entidade externa que exerça funções com carácter de regularidade na Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal. Por último, deve ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito na Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes medidas:

- a) acionamento da área de isolamento;
- b) definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público ou contacto com alunos e/ou formandos) e os respetivos colaboradores que sejam dispensados de comparecer ao trabalho;
- c) determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios

tecnológicos de informação e comunicação;

- d) fornecimento a funcionários dos equipamentos (computadores, telemóveis) adequados para garantia dos serviços essenciais;
- e) suspensão de atividades que envolvam a entrada na escola de pessoas externas, bem como as deslocações de colaboradores e/ou alunos para a realização de atividades ou visitas externas.
- f) restrição de reuniões presenciais, no âmbito dos serviços da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal, ao mínimo essencial, devendo ser privilegiada a reunião à distância, através de meios tecnológicos de informação e comunicação;
- g) comunicação aos colaboradores dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;
- h) suspensão de visitas guiadas à Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal;
- i) avaliação das condições de funcionamento dos serviços concessionados como os serviços de limpeza e serviços de confeção de refeições e bar.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos espaços da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal, abrangendo também as empresas externas.

O Diretor-Geral da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal pode, por iniciativa própria ou mediante proposta da equipa de gestão do Plano de Contingência, determinar a definição de medidas adicionais.

PARTE III – ASPETOS MÉDICOS

1. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC) e foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

- Critérios clínicos: Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização
- Critérios epidemiológicos: História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou caso tenha estado em instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções no ser humano, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o COVID-19 e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

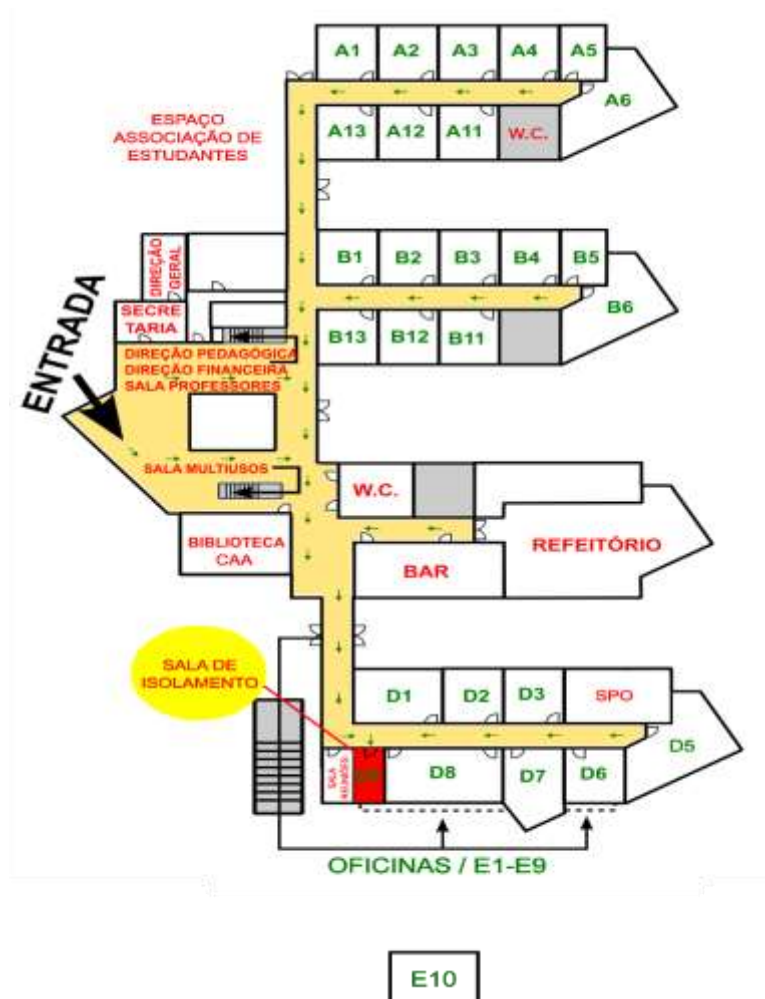
3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

A utilização de máscara é obrigatória para todos os elementos da comunidade escolar durante todo o tempo de permanência nas instalações da Escola (interiores e exteriores), exceto para a toma de refeições.

4. ÁREA DE ISOLAMENTO

A criação de uma área de “isolamento” e o encaminhamento de um qualquer caso suspeito para esse local visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principais objetivos evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade e restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas anteriormente descritos.

A área de isolamento definida para a Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal é a sala D09.



PARTE IV – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

1. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar



- a) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento da Escola Tecnológica Artística e Profissional de Pombal, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.
- b) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através dos circuitos definidos na escola que se encontram visualmente assinalados conforme o disposto no presente Plano de

Contingência. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento poderá consultar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

- c) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- d) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou quem o substitua pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID- 19 em contexto escolar”.
- Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - **Autocuidado:** isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários;**
 - Avaliação Clínica em **Serviço de Urgência.**

Devem ser prosseguidos os procedimentos da página anterior, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

- e) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local, cujos contactos telefónicos constam do presente Plano de Contingência e de documento visível na área

de isolamento, e estão gravados no telemóvel do ponto focal (diretor da Escola) e do seu substituto.

f) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação nº10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

g) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

h) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

- Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

2. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da Escola Tecnológica Artística e Profissional de Pombal, devem ser seguidos os seguintes passos:

Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar



- Perante a comunicação à Escola, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o Diretor da Escola ou, na sua impossibilidade, o seu substituto.
- A Direção da Escola contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

c) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

d) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a Escola, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3. MEDIDAS A ADOTAR PELA PESSOA COM TESTE POSITIVO PARA COVID-19

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o portador da doença deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias

após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

4. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”, é definido como alguém do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como alguém que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836- A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

5. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PERANTE UM CASO POSITIVO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela Escola, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.

O encerramento de toda a Escola só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

PARTE V – COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar a Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa será promovida e potenciada de forma a garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar



- a)** A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

- b)** Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

- c)** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

- d)** Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o formato disponibilizado pela DGS (Anexo 5 do Referencial para as Escolas).

- e)** A Direção da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde.

O encerramento de parte ou da totalidade da Escola não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

PARTE VI – CONSEQUÊNCIAS DO ENCERRAMENTO PARCIAL OU TOTAL DA ESCOLA NO PROCESSO PEDAGÓGICO

Caso a Autoridade de Saúde determine medidas coletivas a aplicar pela Escola, privilegiar-se-ão os seguintes procedimentos:

Encerramento de uma ou mais turmas:

- No caso de uma turma inteira ter de ficar de quarentena, será ativado o regime não presencial (aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos) para essa turma.
- Neste caso, todo o processo de ensino-aprendizagem será efetuado não presencialmente, recorrendo a ferramentas síncronas e não síncronas de formação à distância disponibilizadas pela escola (Moodle, Microsoft TEAMS, outras).
- Os docentes, nos horários estabelecidos, disponibilizarão todas as instruções para cada uma das aulas que decorrerá através da ferramenta Moodle. Os alunos, no início de cada bloco de horas, marcarão presença através de um fórum criado para o efeito nessa ferramenta e executarão as tarefas conforme instruções existentes.
- Privilegia-se que existam momentos síncronos, pelo menos uma vez por dia, de modo a existir um maior acompanhamento aos alunos. Esses momentos síncronos serão realizados através de videoconferência recorrendo à ferramenta Microsoft TEAMS.
- Todos os procedimentos pedagógicos e administrativos, nomeadamente a planificação modular, a disponibilização de recursos didáticos, a entrega de avaliações e outros, deverão ser mantidos neste regime.
- Nas situações em que o período da Formação em Contexto de Trabalho da turma coincida com o período de quarentena, será adiado o início da Formação em Contexto de Trabalho.

Encerramento da escola:

- No caso de encerramento da escola, o processo pedagógico será totalmente em regime não presencial, aplicando-se a todas as turmas os procedimentos pedagógicos descritos em “Encerramento de uma ou mais turmas”.

Encerramento de espaços:

- No caso de encerramento de um espaço (sala de aula, conjunto de salas de aula ou espaços de serviços), verificando-se que existem alternativas para os espaços encerrados, não existirá qualquer necessidade de aplicação de medidas pedagógicas suplementares.
- Em situações em que após encerramento do espaço não seja possível alocar todas as turmas nas salas de aula, poderá existir a necessidade de transitar para um regime misto (aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo) de uma ou mais turmas ou para um regime não presencial de uma ou mais turmas.
- No caso da transição para um regime misto, privilegiar-se-á que as aulas da componente técnica sejam ministradas presencialmente e as aulas das componentes sociocultural e científica sejam ministradas em regime não presencial. Nestas situações, os horários serão ajustados de modo a que não existam no mesmo dia aulas presenciais e não presenciais e de modo a permitir o maior número possível de aulas presenciais. Nesta situação, todas as aulas em regime não presencial seguirão as mesmas orientações previstas para as aulas em regime não presencial do ponto “Encerramento de uma ou mais turmas”.
- Em situações em que o encerramento do espaço obrigue ao encerramento de serviços, procurar-se-ão sempre encontrar alternativas para esses espaços. Caso não existam de todo alternativas a espaços considerados essenciais, poderá também ativar-se a transição entre regimes, passando a existir um regime misto ou, num caso excepcional, um regime não presencial, aplicando-se aqui o previsto nos pontos anteriores.

Compete ao Diretor-Geral da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal, solicitar autorização à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares para a transição do regime presencial para o regime misto ou para o regime não presencial.

No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o Tutor e/ou para casos de necessidade de apoio aos profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia, será assegurado o regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde. Serão também asseguradas presencialmente refeições no refeitório a alunos que, comprovadamente, se considerem carenciados.

Os serviços administrativos poderão continuar a funcionar em regime presencial, misto ou não presencial (através do teletrabalho), dependendo das condições possíveis e das indicações sanitárias.

No caso em que o absentismo dos professores provocado pela doença corresponda à perda de pelo menos 50% da carga horária letiva semanal, poderá transitar-se essa turma para o regime misto ou não presencial, aplicando-se as orientações descritas nos pontos anteriores.

PARTE VII – CONTACTOS

Linha de SNS24

Telefone: **808242424**

Unidade de Saúde Pública de Pombal

Telefone geral: 236200976

Delegado de Saúde de Pombal: 917547556

Coordenadora dos Delegados de Saúde da ACES Pinhal Litoral

Telefone geral: 244849000

E-mail geral: usp.pl@arscentro.min-saude.pt

Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal

Telefone geral: 236200810

E-mail geral: info@etap.edu.pt

Telemóvel do diretor-geral: 933302507

E-mail do diretor-geral: jorge.silva@etap.edu.pt

← Ponto focal

Telemóvel do diretor de formação: 965642099

E-mail do diretor de formação: miguel.ferreira@etap.edu.pt

← Substituto do ponto focal

Telemóvel do diretor pedagógico: 914970244

E-mail do diretor pedagógico: joao.paulo@etap.edu.pt

Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – Polidiagnóstico Empresas

Telefone geral: 244830460

E-mail geral: geral@polidiagnosticoempresas.pt

PARTE VIII – RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO

Para além das responsabilidades já referidas, compete:

- À Direção da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal informar sobre as tarefas e ações essenciais e aquelas que podem ser asseguradas por trabalho à distância, bem como acompanhar a reposição da normalidade;
- Ao Departamento de Marketing e Comunicação a preparação de um plano de comunicação com a identificação dos alvos da comunicação e conteúdo da informação:
 - a) Os alunos, formandos, pais e encarregados de educação, bem como os colaboradores que exercem funções na Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal
 - Informação sobre a situação;
 - Procedimentos especiais a observarem para limitar contágio e propagação.
 - b) Prestadores de serviços externos.
 - c) Fornecedores.
 - d) Entidades externas.
- Aos colaboradores que exercem funções na Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal informar a equipa de gestão do Plano de Contingência de qualquer ocorrência ou situação de que tenham conhecimento e que seja relevante para a identificação de casos suspeitos de serem portadores de COVID-19.
- À equipa de gestão do Plano de Contingência dar conhecimento aos Serviços de Higiene e Saúde no Trabalho da ocorrência de qualquer situação de contágio por COVID-19 ocorrida com trabalhadores ou na comunidade escolar e que coloque em risco a saúde dos trabalhadores.
- À Direção Financeira identificar os prestadores de serviços e fornecedores essenciais.
- Ao Departamento de Informática assegurar o suporte à comunicação e os meios necessários a eventuais situações de teletrabalho e de ensino/formação à distância.
- Aos Serviços de Higiene e Saúde no Trabalho acompanhar os aspetos médicos inerentes à evolução da situação respeitante aos trabalhadores.

A divulgação deste Plano à comunidade escolar será feita no sítio de internet da ETAP e através de cartazes informativos (medidas preventivas; colocação da máscara; distanciamento; higienização das mãos; etiqueta respiratória; etc.) afixados em diversos espaços da Escola.

Para além disso, o Plano será divulgado aos diversos membros da comunidade escolar da seguinte forma:

- Docentes: o Plano será divulgado aos Docentes em reunião marcada para o efeito.
- Não Docentes: o Plano será divulgado aos Não docentes em reunião marcada para o efeito.
- Alunos: o Plano será divulgado aos Alunos através do email e nas reuniões de receção (turmas do 1º ano dos cursos profissionais e dos cursos de educação e formação), bem como no período inicial de integração do ano letivo 2020/2021.
- Encarregados de Educação: o Plano será divulgado aos Encarregados de Educação através do email institucional, bem como nas reuniões de receção (turmas do 1º ano dos cursos profissionais e dos cursos de educação e formação).

